

Lei n°1.029/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 16 de maio de 2006

LEI № 1.029, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Município a receber em Cessão de Uso uma camionete ambulância de propriedade da Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Município autorizado a receber em Cessão de Uso, à título gratuito, uma camionete ambulância, Fiat Fiorino IE, ano de fabricação 2006, modelo 2006, placa INA 6369, chassi 9BD25504568775619, zero km, avaliada em R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme NF nº 0521707, de propriedade da Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier, mantenedora do Hospital São João de Brochier, para utilização no transporte de pacientes moradores desta cidade, permanecendo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- **Art. 2º** A Cessão de Uso do veículo se fará mediante assinatura de Contrato de Cessão de Uso de Bem Móvel, que passa a integrar a presente Lei independente de transcrição, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de Termos Aditivos, caso haja interesse entre as partes.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da manutenção e uso do veículo, bem como taxas, impostos, seguro e outras, correrão à conta do Município, através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- **Art. 4º** Ao final do Contrato o veículo deverá ser entregue nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 16 DE MAIO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA IVÂNIA MARIA GRIEBELER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Saúde e Assist. Social

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

CEDENTE: <u>SOCIEDADE DE BENEFICIÊNCIA E CARIDADE DE BROCHIER - HOSPITAL SÃO JOÃO DE BROCHIER</u>, estabelecida na Rua Irmãos Brochier, n. 628, CNPJ: 91.370.379/0001-87 - Utilidade Pública nº 50.280/74, doravante denominada <u>HOSPITAL SÃO JOÃO.</u>

CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE BROCHIER**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guilherme Hartmann, n. 260, registrado perante o CNPJ sob o n. 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor Griebeler.

As partes acima qualificadas, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O HOSPITAL SÃO JOÃO, cede, a título gratuito, uma camionete ambulância, Fiat Fiorino IE, ano fabricação 2006, modelo 2006, placa INA 6369, chassi 9BD25504568775619, zero km, avaliada em R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme NF n. 0521707, de sua propriedade, para o MUNICÍPIO DE BROCHIER utilizar no transporte de pacientes moradores desta cidade, permanecendo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O HOSPITAL SÃO JOÃO entrega neste ato o bem móvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cessão de uso gratuita se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do MUNICÍPIO DE BROCHIER:

- a) responsabilizar-se pela guarda do bem objeto deste contrato, por eventuais multas que dele ocorram, e arcará com as despesas decorrentes da sua manutenção e uso;
- b) efetuar seguro de danos materiais da ambulância cedida, com vigência durante o período que o bem permanecer na sua posse;
- c) efetuar o pagamento das taxas e impostos;
- d) utilizar o bem cedido exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;



e) devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do HOSPITAL SÃO JOÃO:

- a) comunicar por escrito ao MUNICÍPIO DE BROCHIER sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 12 (doze meses);
- b) antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o bem descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, observada a primazia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Montenegro, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso de Bem Móvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Brochier, MUNICÍPIO DE BROCHIER HOSPITAL SÃO IOÃO

TESTEMUNHAS:	